21ª CIA E CNST

UASG:160022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Dispensa Eletrônica
Nº 2/2023
(Fracassada)
Alterada pela Dispensa
Nº 3/2023

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.002274/2023-06	ANO: 2023

VOLUME I

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Fiscalização

OBJETO: Contratação de empresa para emissão de certificado digital - token

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: [redacted]
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.461,12 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01. **SALC**				11.			
02.				12.			
03.				13.			
04.				14.			
05.				15.			
06.				16.			
07.				17.			
08.				18.			
09.				19.			
10.				20.			

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Dispensas de licitação – Serviço

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS MODELO AGU UTILIZADA SEREM PREENCHIDAS
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	SIM	
Consta documento de formalização de demanda?[4]	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[5]	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[6]	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar?[7]	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[8]	SIM	
Há Análise de Riscos?[9]	SIM	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[10]	NÃO É O CASO	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]	NÃO É O CASO	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[12]	NÃO É O CASO	
Há termo de referência?[13]	SIM	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[14]	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO É O CASO	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos	SIM	

contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[15]		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[16]	SIM	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[17]	NÃO É O CASO	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[18]		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[19]		
Houve a autorização da autoridade competente?[20]		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[21]	NÃO É O CASO	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[22]	SIM	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[23]	NÃO É O CASO	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[24]	SIM	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[25]	SIM	

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[26]	NÃO É O CASO	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [27]	SIM	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?28	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?29	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?30	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?31	Resposta	

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[3] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[4] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[5]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[6] Art. 18 da Lei 14133/21

[7] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[9] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[10] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[13] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[14] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[16] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[17] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[18] Art. 72, V, da Lei 14133/21.
Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[19] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[20] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[21] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[22] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[23] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[24] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

[25] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

[26] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[27] art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[28] Art. 40, II, da Lei 14133/21

[29] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

[30] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[31] Art. 41, I, da Lei 14133/21

[32] Art. 41, III, da Lei 14133/21

[33] Art. 44 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 05
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
NUP: 64411.002274/2023-06

Dispensa de Licitação (Eletrônica) Nº 3/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no **inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024/19**, **AUTORIZO** o início do procedimento para dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente para a contratação de **EMPRESA CERTIFICADORA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL – TOKEN A3.**

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de março de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP: 64411.002274/2023-06

Dispensa de Licitação (Eletrônica) Nº 3/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3° do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de **EMPRESA CERTIFICADORA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL – TOKEN A3.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de março de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO
NUP: 64411.002274/2023-06

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Nr. 8.666, de 21 Jun 93, e art. 12 e parágrafo único do art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.002274/2023-06** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 10-SALC/21ª Cia E Cnst, de 23 de fevereiro de 2023.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 22 de março de 2023.

[redacted]

Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente do Chefe da SALC:

[redacted]

Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst

21º Cia E CNST FLAP 08 mg

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), a Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV; e
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDÉ;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

Cel RICARDO **PETERSON** CÓRDOBA ROBERTO
Maj CARLOS JOSÉ NUNES **ATAIDE**
Cap FELIPE **BRAGA** RIBEIRO DA SILVA
Cap CÉSAR JÚNIO CARVALHO **RABÊLO**
Cap FERNANDO **SANTOS** DA **SILVA**
2º Ten **VICTOR HUGO** ALVES DE ARAÚJO LIMA
S Ten PAULO **ALEXANDRE** DA SILVA

- Em consequência, os militares envolvidos nas atividades e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37019, de 13 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Em complemento a nota publicada no BI Nr 23, de 01/02/2023, do(a) 21ª Cia E Cnst, e considerando o disposto no art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 8° e inciso I do art. 14, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, inciso I ao III do art. 20 e incisos I ao III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, **RESOLVO** designar a equipe para realizar os Planejamento da Contratação (Licitações) para o 1º Semestre/2023 conforme quadro abaixo:

Objeto licitatório e composição da Equipe:

Ord	Objetos do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Aquisição de Certificado Digital (token)	2º Ten Hijaro Cunha da Silva	3º Sgt José de Oliveira Melo Filho	15/02/2022

1. A equipe terá por escopo o planejamento da aquisição para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:
1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:
1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o IN/SEGES 58/2022;
1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);
1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa/SEGES nº 65/2021 do Ministério do Planejamento;
1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a IN/SEGES nº 65/2021 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e
1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS;
2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno; e
3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:
1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo; e
2) Fisc Adm, SALC, S4 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36995, de 10 de fevereiro de 2023, da(o) SALC)

b. RESPONDENDO PELA FUNÇÃO - Designação

Designo o S Ten SOUZA E SILVA, para responder pelos encargos e função de chefe do Órgão Central de Apropriação (OCA) da 21ª Cia E Cnst, em substituição ao 1º Sgt WASHINGTON, conforme DIEx Nº 24-Sec Tec/21ª Cia E Cnst, de 13 de fevereiro de 2023, previsto no Art. 124 do RAE (EB10-R-01.003 - Port. C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021):

S Ten VINÍCIUS DE **SOUZA E SILVA**
(Substituto)
1º Sgt **WASHINGTON** SOUZA
(Substituído)

- Em consequência, a 1ª Seção, Fiscalização Administrativa, o militar e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 36947, de 7 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

c. ARRAÇOAMENTO

AUTORIZAÇÃO

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas:

Para o dia 12 FEV 23:

DIEx N° 10-SALC/21ª Cia E Cnst
EB: 64411.000950/2023-80
Do: Chefe do Tesouraria da 21ª Cia E Cnst
Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Aquisição de Certificado Digital

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);
-Estudo Técnico Preliminar (ETP);
-Mapa de Risco;
-Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Termo de Referência.

Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do Processo de Dispensa de Licitação, amparado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, para aquisição de certificado digital tipo A3 token, para atender a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 23 de fevereiro de 2023.

[redacted]

Chefe da Equipe de Planejamento da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

[redacted]

Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de fevereiro de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Compras.gov.br

21ª Cia E CNST
FL Nº 13
Rubrica

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	27219	Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física	SERVIÇO	UNIDADE
2	27200	Emissão de certificado digital a3, com token para equipamento servidor	SERVIÇO	UNIDADE

21ª Cia E CNST
FL Nº 54

__ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
23/02/23 15:17 USUARIO: MOREIRA
DATA EMISSAO : 09Jan23 VALORIZACAO : 09Jan23 NUMERO : 2023NC000909
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160022 / 00001 - 21 CIA E CNST
OBSERVACAO
(ATENDE DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL- COTA ANUAL).
DOC DE REFERÊNCIA DIEX NR 528 DGO, DE 1 SET 22 PRO.
PRAZO DE EMPENHO ATÉ 60 DIAS.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNCNPJ	2.500,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE UG : 160073 09Jan23 17:17
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

Fl nº 15
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64411.002274/2023-06

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Setor Requisitante: Tesouraria

Responsável pela Demanda: Seção de Fiscalização da 21ª Cia E Cnst	**Matrícula/SIAPE: Não é o caso**
E-mail: [redacted]	**Telefone:** [redacted]

1. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando o que dispõem os Arts. 3º, IV, 8º, I, do Decreto 10.024/19, c/c os Arts. 3°, IV, 6º, I, 14, I e 20°, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para contratação de empresa para emissão de certificado digital - token, conforme as razões elencadas nas linhas seguintes.

A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção – 21ª Cia E Cnst, referente à realização do serviço de para emissão de certificados digitais - tokens.

No caso, a partir do trabalho técnico visando o levantamento exato para a boa execução dessa demanda (o que se demonstrará no Termo de Referência) do respectivo serviço, foi verificado a relevância de tal contratação para atender a necessidade da Administração, em certificar os militares que locados em funções em que o uso de certificado eletrônico é indispensável para os devidos acessos aos sistemas de pagamento, licitações, tesouraria e fiscalização.

Por isso, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar, a fim de que seja declarada a viabilidade ou não da contratação.

2. Quantidade de serviço a serem contratado

A demanda inicial é baseada na necessidade de adequar e possibilitar a certificação dos servidores para acesso aos sistemas, sendo essenciais para segurança da informação, essenciais para 21ª CIA E CNST. Tal demanda está evidenciada no Termo de Referência anexo ao processo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação do serviço

A partir do mês de maio de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização

HIJARO **CUNHA** DA SILVA - 2º Ten - Chefe da Equipe
JOSÉ DE OLIVEIRA **MELO** FILHO – 3º Sgt - Membro

Obs.: Equipe nomeada no BI Nr 32, de 14/02/2023.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de fevereiro de 2023

[redacted]

Chefe da Equipe de Planejamento da 21ª Cia E Cnst

gov.br

Compras.gov.br

21ª Cia E CNST
Fl Nº 16
Rubrica

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
03/2023

CONTRATANTE (UASG)
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (160022)

OBJETO
Contratação dos serviços de emissão de Certificado Digital – Token (Servidores do município de São Gabriel da Cachoeira, AM (vide condições no TR anexo)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.983,02

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **16/05/2023** às **8h**
Até **17/05/2023** às **17h**

PERÍODO DE LANCES (horário de Brasília-DF)
De **18/05/2023** às **8h**
Até **18/05/2023** às **10h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EM CASO DÚVIDA OU ESCLARECIMENTO
21cia.salc@gmail.com

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Cia E. CNST
FL Nº 17
Rubrica

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 9
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 13
8. SANÇÕES 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

21ª Cia E CNST
Fl. Nº 19
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2023
(Processo Administrativo n.° 64411.002274/2023-06)

Torna-se público que a 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/05/2023
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 10:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços de emissão de certificado digital - token, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes* ***ou*** *ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNID	Qtd Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 1 ANO). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
2	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** token já existente (RENOVAÇÃO), usuário possui CNH e condições de realizar renovação on-line. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64

21º CIM E CNST FL Nº 20 mfy

3	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** token já existente (RENOVAÇÃO), usuário possui CNH e condições de realizar renovação on-line. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
4	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
5	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
6	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
7	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra (Não possui CNH). Tipo de token (A3 3 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
8	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** token já existente (RENOVAÇÃO), usuário possui CNH e condições de realizar renovação on-line. Tipo de token (A3 3 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
VALOR TOTAL					**R$ 3.461,12**	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

21ª Cia E CNST

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

~~2.2.5. *sociedades cooperativas.*~~

~~OU~~

~~2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*~~

~~2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*~~

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21ª Cia E. CNST 23

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (zero, zero um centavo).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

21ª Cia E. CNST

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3.4. *Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente na forma prevista no quadro constante neste aviso, ou conforme Termo de Referência.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero, cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

21ª Cia E CNST 31

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

São Gabriel da Cachoeira, AM, de 15 de maio de 2023.

[redacted]

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 – UASG: 160022

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo (NUP) n°64411.002274/2023-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para emissão de certificados digitais - tokens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNID	Qtd Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 1 ANO). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
2	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** token já existente (RENOVAÇÃO), usuário possui CNH e condições de realizar renovação on-line. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
3	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** token já existente (RENOVAÇÃO), usuário possui CNH e condições de realizar renovação on-line. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
4	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
5	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64

6	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra. Tipo de token (A3 2 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
7	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** com fornecimento de token, e usuário é primeira vez que cadastra (Não possui CNH). Tipo de token (A3 3 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
8	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token). **Detalhe importante:** token já existente (RENOVAÇÃO), usuário possui CNH e condições de realizar renovação on-line. Tipo de token (A3 3 ANOS). Verificar possibilidade de cadastro on-line ou local. Local do servidor: Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.	27219	und	1	R$ 432,64	R$ 432,64
VALOR TOTAL					**R$ 3.461,12**	

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.461,12 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no* ***Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:***

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do* ***Estudo Técnico Preliminar.***

5. VISTORIA

5.1. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

5.2. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias (cinco dias), com início somente a partir da solicitação formal acompanhada da Nota de Empenho/Contrato, na forma que se segue:

6.1.1. Os servidores que não possuem token poderão realizar a certificação on-line;

6.1.2. Caso não seja possível a certificação on-line, a contratada deverá providenciar a certificação do servidor/militar na sede da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), ou em local adequado no município de São Gabriel da Cachoeira.

6.1.3. A CONTRATANTE não deslocará servidor/militar para realizar a certificação em município diferente desta sede, considerando os altos custos de deslocamento, o que torna inviável tal deslocamento.

6.2. Os serviços serão prestados no endereço do contratado caso a certificação possa ser realizada on-line, conforme cada item, caso não, em local adequado para realização do atendimento no Município de São Gabriel da Cachoeira.

6.3. ~~. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:~~

6.3.1. ~~....~~

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

7.1.1. *De acordo com as especificações dos itens, deve fornecer o certificado eletrônico caso necessário;*

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

8.1.1. *Caso possível, a certificação será realizada on-line;*

8.1.2. *Caso de impossibilidade de certificação on-line, a empresa realizará a certificação dos servidores no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas;*

8.1.3. *Todos os servidores que serão atendidos por este certame encontram-se no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas* ***e não haverá deslocamento dos servidores***.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. ~~O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).~~

9.1.10. ~~*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*~~

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~9.1.13.1. [...]~~

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. ~~*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~

9.2.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

9.2.1.1. Execução satisfatória do solicitado;

9.2.1.2. Entrega de acordo com o Termo de Referência;

9.2.1.3. Atendimento as demandas solicitadas em tempo hábil de no mínimo 10 (dez) dias.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do *recebimento e solicitação do serviço acompanhada da Nota de Empenho*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

9.3.1.2.1. relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

10.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

10.4.2. *Jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Que a empresa e do ramo de atividade compatível para fornecimento do objeto;

II. Que a empresa possui autorização legal para fornecimento/emissão do objeto;

III. Declaração que a empresa, caso necessário, possui sede ou local de atendimento em São Gabriel da Cachoeira, para execução do objeto.

~~*10.4.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*~~

~~*10.4.2.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.*~~

~~*10.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*~~

10.4.3. ~~*Apresentação de profissional (is), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*~~

~~*10.4.3.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:*~~

~~*10.4.3.1.1. Para o (profissional XXXX): [...];*~~

~~*10.4.3.1.2. Para o (profissional XXXX): [...];*~~

~~*10.4.3.1.3.*~~

~~*10.4.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*~~

10.4.4. ~~*O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.*~~

10.4.5. ~~*registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;*~~

10.4.6. ~~*prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei;*~~

10.4.7. ~~*O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

10.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

10.7. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

10.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

10.9. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

10.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

10.11. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

10.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

10.13. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

10.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.15. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

10.16. ***Habilitação Jurídica:***

10.16.1. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

10.16.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16.3. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

10.16.1. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.16.2. ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País****: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

10.16.3. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.16.4. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*** *- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

OU

10.16.5. ~~***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*~~

10.16.6. ~~***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*~~

10.16.7. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

10.17. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

10.17.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

OU

10.17.2. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

10.17.3. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.17.4. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.17.5. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

10.17.6. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A*

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.17.7. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.17.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17.8. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.17.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.17.8.2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160022;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: I3DAFUNCNPJ;

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. *Município de* São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de maio de 2023.

13. Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

[redacted]

Chefe da Equipe de Planejamento da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

[redacted]

Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o Termo de Referência, considerando que a equipe responsável demonstrou de forma clara e objetiva que atende todas as condições legais e de motivação para contratação do objeto.

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 3 de abril de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 40
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.002274/2023-06

Serviço de emissão de certificados digitais Tokens

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 27
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

a) Analisar o **serviço de emissão de certificados digitais – tokens,** visando atender à demanda da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023;

b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.002274/2023-06** – UASG: 160022.

1.2. Área requisitante: Fiscalização da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI Nr 32, de 14/02/2023, da 21ª Cia E Cnst):

a. HIJARO CUNHA DA SILVA - 2º Ten - Chefe da Equipe
b. JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO – 3º Sgt – Membro da Equipe

1.2. **Amparo Legal:**
Lei nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2022;
Instrução Normativa SEGES-ME nº 40/2020;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A emissão de certificados digitais para os militares desta Organização Militar, constitui atendimento a exigência para utilização dos diversos sistemas utilizados por esta Administração, nas seções como Fiscalização Administrativa, Tesouraria, SALC e pagamento.

2.1.2. A prestação do serviço no momento visa atender aos militares recém-chegados nesta OM.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.3. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.4.A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de certificados digitais – tokens, emanadas pela 21ª Companhia de Engenharia de Construção, se dará através de formal Processo de Dispensa de Licitação, na modalidade Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pela Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, IN nº 113-DNRC, de 28 de abril de 2010 e pelas disposições fixadas no Edital de convocação.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 48
RUBRICA
2ª Companhia de Engenharia de Construção

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.5. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve rotatividade dos militares ocupantes de funções cuja é imprescindível a utilização de certificado digital do tipo A3, para acesso aos sistemas. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **SIAFI** , conforme ANEXO I;

() O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

(X) As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO II;

() As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP** conforme ;

2.1.6. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SIAFI**, com base no consumo dos últimos dois anos e também com base na necessidade atual da 21º Cia E Cnst, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.7. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **serviço (CATSER)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições e os militares que serão atendidos pela demanda e suas respectivas funções:

TABELA I:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Certificado Digital – com Token (TIPO A3 1 ANO)	27189	Unidade	1	R$ 497,17	R$ 497,17
2	Certificado Digital – com Token (TIPO A3 2 ANO)	27189	Unidade	3	R$ 497,17	R$ 1.491,51
3	Certificado Digital – Token (TIPO A3 1 ANO)	27189	Unidade	1	R$ 497,17	R$ 497,17

4	Certificado Digital – Token (TIPO A3 1 ANO)	27219	Unidade	1	R$ 497,17	R$ 497,17
TOTAL ESTIMADO						**R$ 2.983,02**

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
21ª Companhia de Engenharia de Construção
Fl nº 29
RUBRICA

Tabela II:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO
1	Futuro Comandante	Nomeado Comandante/Ordenador de Despesas a partir de 2024
2	Fernando Santos da Silva - Cap	Fiscal Administrativo
3	Hijaro Cunha da Silva – 2º Ten	Chefe da Tesouraria
4	Manuel Silva Lima – 2º Sgt	Auxiliar da Seção de Pagamento de Pessoal
5	José de Oliveira Melo Filho – 3º Sgt	Pregoeiro/Agente de Contratação
6	Railane Nery Magalhães – 3º Sgt	Pregoeira/Agente de Contratação

2.1.7.1. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

(X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
() Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;
() Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

() em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
JUSTIFICATIVA: _____

() em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
JUSTIFICATIVA: _____

() quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
JUSTIFICATIVA: _____

() quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
JUSTIFICATIVA: _____

2.1.7.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como **bens comuns.**

2.1.7.1.2. Quanto à modalidade mais adequada, comumente utilizada para a contratação do objeto da presente contratação, será usada a Dispensa de Licitação em sua forma **Eletrônica** pelo MENOR PREÇO.

2.1.7.2. **Quanto à exigência de amostra para o objeto:**

(X) Não será necessária;

() Será necessária;
JUSTIFICATIVA:_____

2.1.7.3. **Quanto ao código CATMAT/CATSERV:**

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;

() Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.8. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);
() Outras (Especificar quais)

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.9. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:
(X) Preços unitários referenciais;

2.1.10. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.983,02** (dois mil novecentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 54
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

2.1.11. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES _ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.12. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Dispensa:
Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico do Processo: 2º Ten Cunha e 2º Sgt Andre;
b) Quanto ao local de entrega do objeto: município de São Gabriel da Cachoeira, AM;
c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: mediante agendamento em 10 dias após a solicitação formal;
d) Quanto ao recebimento do objeto: será recebido e e autenticado ao militar de forma presencial, para caso não seja possível a habilitação on-line;
e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto(Localização, Fuso horário etc.: Área Cap Nobuo Oba, s/n – 21ª Cia E Const, seg a quinta das 09:30 ás 11:30 e das 14:00 ás 16:30, sexta-feira dás 08:00 às 11:30.
f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:
(X) **EMPENHO ORDINÁRIO** () **EMPENHO GLOBAL** () **EMPENHO ESTIMATIVO**
g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:
(X) **NÃO HAVERÁ CONTRATO** () **HAVERÁ CONTRATO**
h) Quanto a garantia da contratação:
(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
- A aquisição é de baixo/médio vulto;
- Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;

() Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:
- Caução;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;

i) Quanto à manutenção: garantia mínima de execução do serviço prevista no código de defersa do consumidor.
j) Quanto à assistência técnica: deverá ser prestada in loco.

Fl nº 52
RUBRICA

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.13. **A presente contratação:**
(X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.14. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultado pretendido:

Realizando serviços específicos e vitais para certificar militares para utilização dos sistemas da Administração da União.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, está aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, está aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Militares capacitados e em condições para atuar nas funções ao qual foram devidamente treinados e designados.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 53
RUBRICA
21ª Companhia de Engenharia de Construção

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.15. **As seguintes providências foram tomadas:**

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato.** Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() Para uma melhor gestão contratual, a Administração da 21ª Cia E Cnst publicou ordem de capacitação de seus agentes para realizarem estágio de capacitação em Fiscalização de Contrato conforme BI nº ____, de _____de _____.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.16. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.17. **Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:**

2.1.17.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos **serviços** a serem contratados.

2.1.17.2. **Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:**

(X) Não sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) **Impactos ambientais:** Não há.

b) **Medidas mitigadoras:**

3 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

3.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

Fl nº 54
RUBRICA

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados nete Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições,
pois..._____

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de março de 2023

[redacted]

Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:

[redacted]

Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de março de 2023

[redacted]

Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de março de 2023

[redacted]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

MAPA DE RISCOS

NUP: 64411.002274/2023-06

SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - TOKEN

FASE DE ANÁLISE

(**X**) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão de Contrato

RISCO 01:			
Probabilidade	(**X**) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(**X**) Média	() Alta
Dano			
Não contratação do serviço			

Ação Preventiva	**Responsável**
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA () SERVIÇO (X) - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por: MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO () -Realização de ampla pesquisa de preço com base na **IN/SEGES Nº 73/2020** coma finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência	Chefe da SALC ou Pregoeiro

Probabilidade	(**X**) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(**X**) Média	() Alta
Dano			
Não cumprimento de alguma atividade que motivou a não aquisição do objeto			

Ação Preventiva	**Responsável**
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente	Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEL (MAPA DE RISCOS)
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 32, de 14 de fevereiro de 2023

[redacted]
Chefe da Equipe

[redacted]
Membro da Equipe

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 497,17	**R$ 487,50**	**R$ 439**

FILTROS APLICADOS

Descrição

EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3\, SEM TOKEN PESSOA JURIDICA, EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3\, COM TOKEN PESSOA FISICA, EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3\, SEM TOKEN PESSOA FISICA, EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3\, COM TOKEN PESSOA JURIDICA

UF: **AM**

Ano da Compra: **2022, 2023**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	5	R$439	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	10/03/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	27219	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	7	R$460	R. C. AMARAL & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/02/2023
00033/2022	00001	Dispensa de Licitação	27189	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA		UNIDADE	2	R$475	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	30/08/2022
00016/2023	00001	Dispensa de Licitação	27197	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R$500	MANAU CERTIFICADORA DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	24/03/2023

00077/2022	00002	Dispensa de Licitação	27197	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	2	R$539	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	27/06/2022
00301/2023	00004	Dispensa de Licitação	27197	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURIDICA		UNIDADE	3	R$570	GT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	07/02/2023

21ª Cia E Cnst
FLS 58

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

15/05/2023 10:49:08

A Dispensa de Licitação foi alterada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
* Nº da Compra: 00002
* Ano da Compra: 2023

* Lei: Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)
* Artigo: Art. 75º
* Inciso: II

* Compra Com Disputa ? (•) Sim () Não

* Participação Preferencial de ME/EPP ? (•) Sim () Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: 64411002274202206
Valor Total da Compra (R$): 3.461,12
* Quantidade de Itens: 8
Total de Itens Incluídos: 8

* Objeto

Contratação de empresa para emissão de certificado digital - token, conforme condições constante no Aviso e Termo de Referência, anexos desta dispensa.

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Amparado pelo inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021.

126 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável: 180.783.228-79
* Nome: RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO
* Função: Ordenador de Despesas

Etapa de Lances

* Prazo da Etapa de Lances: 10:00
* Data de Início da Etapa de Lances: 18/05/2023 às 08:00

Condições da Aquisição ou Contratação

Regras conforme o documento divulgação de compras em anexo.

4000 Caracteres Disponíveis

* Anexar Arquivo: Escolher arquivo | Nenhum arquivo escolhido

Nome do Arquivo Anexado: Dispensa 2 2023.zip

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 – UASG: 160022

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 8.666/93
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo (NUP) n°64411.002274/2023-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor total do ITEM
1	Certificado Digital – com Token (TIPO A3 1 ANO)	27189	Unidade	1	R$ 497,17	R$ 497,17
2	Certificado Digital – com Token (TIPO A3 2 ANO)	27189	Unidade	3	R$ 497,17	R$ 1.491,51
3	Certificado Digital – Token (TIPO A3 1 ANO)	27189	Unidade	1	R$ 497,17	R$ 497,17
4	Certificado Digital – Token (TIPO A3 1 ANO)	27219	Unidade	1	R$ 497,17	R$ 497,17
TOTAL ESTIMADO						**R$ 2.983,02**

1.1. Contratação de empresa para emissão de certificados digitais - tokens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de homologação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666/98.*

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.983,02 (dois mil quatrocentos novecentos e oitenta e três reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos* ***Estudos Técnicos Preliminares****, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no* ***Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:***

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do* ***Estudo Técnico Preliminar.***

5. VISTORIA

5.1. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

5.2. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 dias (cinco dias), com início somente a partir da solicitação formal acompanhada da Nota de Empenho/Contrato, na forma que se segue:

6.1.1. Os servidores que não possuem token poderão realizar a certificação on-line;

6.1.2. Caso não seja possível a certificação on-line, a contratada deverá providenciar a certificação do servidor/militar na sede da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), ou em local adequado no município de São Gabriel da Cachoeira.

6.1.3. A CONTRATANTE não deslocará servidor/militar para realizar a certificação em município diferente desta sede, considerando os altos custos de deslocamento, o que torna inviável tal deslocamento.

6.2. Os serviços serão prestados no endereço do contratado caso a certificação possa ser realizada on-line, conforme cada item, caso não, em local adequado para realização do atendimento no Município de São Gabriel da Cachoeira.

6.3. ~~. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:~~

6.3.1. ~~....~~

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

7.1.1. *De acordo com as especificações dos itens, deve fornecer o certificado eletrônico caso necessário;*

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

8.1.1. *Caso possível, a certificação será realizada on-line;*

8.1.2. *Caso de impossibilidade de certificação on-line, a empresa realizará a certificação dos servidores no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas;*

8.1.3. *Todos os servidores que serão atendidos por este certame encontram-se no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas* ***e não haverá deslocamento dos servidores****.*

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

9.1.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.5. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~9.1.5.1. [...]~~

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

9.2.1.1. Execução satisfatória do solicitado;

9.2.1.2. Entrega de acordo com o Termo de Referência;

9.2.1.3. Atendimento as demandas solicitadas em tempo hábil de no mínimo 10 (dez) dias.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do *recebimento e solicitação do serviço acompanhada da Nota de Empenho*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

9.3.1.2.1. relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

10.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

10.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

10.4.2. *Jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Que a empresa e do ramo de atividade compatível para fornecimento do objeto;
II. Que a empresa possui autorização legal para fornecimento/emissão do objeto;
III. Declaração que a empresa, caso necessário, possui sede ou local de atendimento em São Gabriel da Cachoeira, para execução do objeto.

10.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
10.7. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
10.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
10.9. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
10.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
10.11. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
10.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
10.13. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

10.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.15. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

10.16. ***Habilitação Jurídica:***

10.16.1. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

10.16.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16.3. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

10.16.1. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.16.2. ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País****: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

10.16.3. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

10.16.4. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*** *- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*

10.16.5. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

10.17. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

10.17.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

OU

10.17.2. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

10.17.3. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

10.17.4. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

10.17.5. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

10.17.6. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

10.17.7. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.17.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17.8. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10.17.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.17.8.2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160022;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: I3DAFUNCNPJ;

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

***Município de* São Gabriel da Cachoeira, AM, 15 de maio de 2023.**

12. Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

[redacted]
Chefe da Equipe de Planejamento da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

[redacted]
Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o Termo de Referência, considerando que a equipe responsável demonstrou de forma clara e objetiva que atende todas as condições legais e de motivação para contratação do objeto.

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 3 de abril de 2023

[redacted]
Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



R C AMARAL & CIA LTDA
CNPJ: **34.881.709/0001-65** IE: **05.413.154-5**
R TRAIRA, 173A - AREAL
CEP: 69750-000/SAO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

PROPOSTA COMERCIAL

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de março de 2023

Responsáveis:	CLEIDSON ESCOBAR ALMEIDA
Proposta:	SERVIÇO DE EMISSÃO DE ACS A3 EM TOKEN
E-mail:	clescobarster@gmai.com

Cliente:	21 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - 07.546.219/0001-30
Nome do Contrato	José melo Filho
Telefone:	[redacted]
E-mail:	[redacted]

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V.Sª, estamos orçando abaixo nossa proposta para fornecimento de certificado digital, conforme detalhada abaixo:

TR	COD PROD	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VL TOTAL
1	001	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - A3 1 ANO	01	R$ 286,00	R$ 286,00
2	002	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - RENOVAÇÃO A3 2 ANOS	01	R$ 419,00	R$ 419,00
3	003	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - RENOVAÇÃO A3 2 ANOS	01	R$ 419,00	R$ 419,00
4	004	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - A3 2 ANOS	01	R$ 428,75	R$ 428,75
5	005	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - A3 2 ANOS	01	R$ 428,75	R$ 428,75
6	006	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - A3 2 ANOS	01	R$ 428,75	R$ 428,75
7	007	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - A3 3 ANOS	01	R$ 432,64	R$ 432,64
8	008	Serviço de Emissão de Certificado Digital (Token) - RENOVAÇÃO A3 3 ANOS	01	R$ 420,00	R$ 420,00

Prazo de Pagamento	3 DIAS
Forma de Pagamento	TRANSFERENCIA BANCARIA
Prazo de entrega	IMEDIATO
Validade da Proposta	10 DIAS

Dados Bancários Caixa **(PIX: 34.881.709/0001-65)**

Banco do Brasil - 001
AG: 3053-9
C/P: 19311-9 Variação 51
CLEIDSON ESCOBAR ALMEIDA
CPF: [redacted]

Banco: 383 - Juno
Agência: 0001
Conta: 1001040091-2
HELP DESK SOLUCTION CPF/CNPJ:
34.881.709/0001-65

Agência: 0001
Conta: 1111267-2
Instituição: 403 - Cora SCD
HELP DESK SOLUCTION
CNPJ: 34.881.709/0001-65

TEL [redacted]
E-MAIL: clescobarster@gmail.com escobar.cleidson@gmail.com

Cleidson Escobar Almeida
AGENTE DE REGISTRO

34.881.709/0001-65
Insc.Estadual nº 05.413.154-5
HELPDESK SOLUCTION
Rua Traíra, nº 173 A - Areal
CEP: 69.750-000
São Gabriel da Cachoeira - AM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.881.709/0001-65**	DUNS®:	**896535215**
Razão Social:	**R. C. AMARAL & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**HELPDESK SOLUCTION**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/06/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "**" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/09/2023**
FGTS	Validade:	**10/06/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**15/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/06/2023**
Receita Municipal	Validade:	**16/08/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**30/09/2022** (*)

CPF: 041.839.552-70 Nome: GEOVANI MARQUES LOPES

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

21ª Cia E. Cnst
Fl. Nº 70

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2023 15:27:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. C. AMARAL & CIA LTDA**
CNPJ: **34.881.709/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2023 15:27:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. C. AMARAL & CIA LTDA**
CNPJ: **34.881.709/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 24/05/2023 15:26:31
Usuário: 04183955270

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
34881709	R. C. AMARAL & CIA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

21ª Cia E CNST
FLNº 33

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

24/05/2023 16:02:56

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64411002274202306	2.424,89	4	4	0

Objeto

Contratação de empresa para emissão de certificado digital (token) para militar lotado no município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Amparado no inciso II, Art. 24, Lei 8.666/93. Por ser compra de pequeno valor em demanda única.

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento: 23/05/2023

CPF do Responsável	Nome	Função
[redacted]	RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO	Ordenador de Despesas

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
24/05/2023 às 17:02	[redacted]

Itens | Nova Pesquisa de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

23/05/2023 12:25:26

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00003/2023

Lei: Lei nº 8.666/1993

Artigo: Art. 24º

Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 8

Total de Itens Incluídos: 4

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

☐ Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	27189 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa fisica	1	UNIDADE	286,00	Sim	Selecione
2	S	27189 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa fisica	3	UNIDADE	1.286,25	Sim	Selecione
3	S	27189 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	1	UNIDADE	432,64	Sim	Selecione
4	S	27219 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa fisica	1	UNIDADE	420,00	Sim	Selecione

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Incluir Itens

Dispensa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

23/05/2023 12:14:35

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
1	Serviço	27189 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa física

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Selecione		

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
◉	286,00	30/03/2023	34.881.709/0001-65	R. C. AMARAL & CIA LTDA	Selecione
○	439,00	30/03/2023	14.121.957/0001-09	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	Selecione
○	475,00	30/08/2022	16.994.652/0001-29	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

21º Cia E CNST FL Nº 76

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

23/05/2023 12:15:11

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
2	Serviço	27189 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa fisica

Quantidade	Unidade de Fornecimento
3	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa
* Valor Total Pesquisado (R$)
* Tipo Fornecedor: Selecione
* CPF/CNPJ
* Nome/Razão Social

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
◉	1.286,25	30/03/2023	34.881.709/0001-65	R. C. AMARAL & CIA LTDA	Selecione
○	1.317,00	10/03/2023	14.121.957/0001-09	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	Selecione
○	1.425,00	30/08/2022	16.994.652/0001-29	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

21ª Cia E CNST FLS 77

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

23/05/2023 12:15:43

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
3	Serviço	27189 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa física

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa

* Valor Total Pesquisado (R$)

* Tipo Fornecedor: Selecione

* CPF/CNPJ

* Nome/Razão Social

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
◉	432,64	30/03/2023	34.881.709/0001-65	R. C. AMARAL & CIA LTDA	Selecione
○	439,00	10/03/2023	14.121.957/0001-09	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	Selecione
○	475,00	30/08/2022	16.994.652/0001-29	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

23/05/2023 12:16:28

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
4	Serviço	27219 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa física

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa | * Valor Total Pesquisado (R$)

* Tipo Fornecedor: Selecione | * CPF/CNPJ | * Nome/Razão Social

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
◉	419,00	30/03/2023	34.881.709/0001-65	R. C. AMARAL & CIA LTDA	Selecione
○	439,00	10/03/2023	14.121.957/0001-09	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	Selecione
○	475,00	30/08/2022	16.994.652/0001-29	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

23/05/2023 12:17:11

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00003/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
5	Serviço	27219 - Emissão de certificado digital a3, sem token pessoa fisica

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa

* Valor Total Pesquisado (R$)

Tipo Fornecedor: Selecione

* CPF/CNPJ

* Nome/Razão Social

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
◉	420,00	30/03/2023	34.881.709/0001-65	R. C. AMARAL & CIA LTDA	Selecione
○	439,00	10/03/2023	14.121.957/0001-09	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	Selecione
○	475,00	30/08/2022	16.994.652/0001-29	KAELY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Item Anterior | Ir para o Item: 5 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, no quartel da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, encerro os trabalhos de instrução atinentes ao presente Processo de Dispensa de Licitação Nº 02 e 03/2023, NUP: 64411.002274/2023-06, procedido em cumprimento ao determinado no Plano Anual de Contratações do Comandante da 21ª Cia E Cnst, nesta página de número 182, em razão da conclusão dos trabalhos, do que para constar, lavrei o presente Termo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de março de 2023.

[redacted]

Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst